



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 81/79 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO A PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do Lote Urbano nº 07 (sete) da Quadra 71 (setenta e um), do Loteamento São Miguel, situado à avenida Piauí, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, deverá ser feita ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA DUTRA, sem ônus à Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro (12) de mil novecentos e setenta e nove (1979).


CLÓVIS FERREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal